SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PROCESSOS COVID-19
300101.0077.0039.0002/2021

Autorizo este Projeto Básico de acordo com o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93**:

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá
Decreto nº 1.722/2020

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO CORRETIVA PARA AS ESTRUTURAS METÁLICAS DE TENDA**, as quais atendem as necessidades desta secretaria, relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, na Unidade Hospitalar: Hospital Estadual de Santana (HES).

1.2. O referido processo deverá ser realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o inciso IV do Art. 24º da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de serviço continuado em regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE PÚBLICA

2.1. É de conhecimento geral que em dezembro de 2019 um novo coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19), e que a mesma estava sendo disseminada em diferentes países. Diante disso, a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia.

2.2. Diante disso, a Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, e o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, reconheceu a ocorrência de estado de calamidade

pública.

2.3. O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).

2.4. A partir deste cenário, reconheceu-se a grave ameaça à saúde pública e a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do COVID-19, bem como quanto à iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos, equipamentos médico hospitalares, dentre outros.

2.5. No Estado do Amapá, conforme informativo sobre a situação do novo coronavírus no estado, são 95649 casos confirmados, 70062 descartados e 1879 em análise laboratorial, 1268 óbitos e 380 pacientes em isolamento hospitalar, sendo 231 na rede pública e 74 na rede privada. Entre os casos confirmados, 231 estão no sistema público (100 em leito de UTI /131 em leito clínico) e 74 estão na rede particular (39 em leito de UTI /35 em leito clínico). Já entre os casos suspeitos, 11 estão no sistema público (0 em leito de UTI /11 em leito clínico), e 73 estão na rede particular (0 em leito de UTI /73 em leito clínico). O percentual de ocupação dos leitos voltados para o atendimento da COVID-19 no Amapá é de 87,21%. Essas informações foram colhidas no Portal do Governo do Estado, no dia 29 de março de 2021.

2.6. Devido ao agravamento da pandemia de COVID-19 no Amapá, evidenciado pelos números supramencionados, o Governo do Estado decretou restrições mais rígidas, determinando o lockdown mediante três decretos subsequentes, a saber: Decreto 0907, de 16 de março de 2021; Decreto 0990, de 25 de março de 2021; e Decreto 1070, de 31 de março de 2021.

2.7. Desse modo, a circunstância exige que a Secretaria de Estado da Saúde, sem prejuízo nos atendimentos regulares, amplie a sua capacidade de atendimento ao paciente sintomático de infecção por COVID 19, incluída, neste contexto, a capacidade de atendimento clínico e intensivo do HES.

2.8. Considerando o **PRODOC nº 300101.0068.1851.0118/2021**, cujo conteúdo é a oferta de tenda a custo exclusivo da empresa STATUS PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.452.968/0001-02, a qual ofereceu para montá-la sem expensas para esta Secretaria, mas eximiu-se da responsabilidade pela operacionalização, **manutenção**, conservação e uso do Hospital de Campanha (estrutura completa montada), bem como pela aquisição dos equipamentos e materiais de saúde e mão de obra necessária para sua total implementação e

operacionalização, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção corretiva da tenda, configurando assim a necessidade da contratação do objeto deste projeto básico.

2.9. Esta contratação se dá em função de os serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade das atividades hoje realizadas.

2.10. Devido à importância destes serviços e no intuito de melhor atender os pacientes e garantir um ambiente de trabalho adequado aos profissionais de saúde na estrutura metálica de tendas no enfretamento do COVID–19, com funcionamento 24 horas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção das dependências das tendas, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Considerando a Portaria n° 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

3.2. Considerando que a ocorrência do (COVID-19 importa na disponibilidade direta, de urgência e emergência no atendimento aos acometidos, com medicamentos, e atendimento médico – hospitalar, atendimento psicológico e social;

3.3. Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita que os órgãos da Administração Pública Estadual realizem ações emergenciais de prevenção, mitigação, preparação e resposta visando ao atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como ações para minimizar os danos e agravos à população e a economia do estado;

3.4. É patente a urgência em decorrência da emergência de saúde pública, conforme os Decretos Estaduais n° 1.375, 1.376 e 1.377/2020, do Estado do Amapá, que consideram que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos à saúde pública;

3.5. Considerando o que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.6. Esteado no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93; ipsis litteris:

> **Art. 24. É dispensável a licitação**:
> **IV- nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente** para os bens necessários **ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de** obras **e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a prorrogação dos respectivos contratos**; (grifou-se).

4. VISTORIA

4.1. A Contratada poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, pelo telefone (96) 991937-7021, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h30min às 18h.

4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a Contratada não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Projeto Básico.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

5.1. O projeto das tendas deverá observar a área total de 800 m², conforme detalhado nos Anexos I e II deste Projeto Básico.

6. VALOR ESTIMATIVO

6.1. O valor estimado total para este serviço é de R$ 362.355,32 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e ciquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão a conta dos recursos específicos da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, qual seja:

AÇÃO	NATUREZA	FONTE
2110	339039	216

8. DA PROPOSTA

8.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados.

8.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Projeto Básico, a EMPRESA SERÁ HABILITADA e declarada vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Em se tratando de Procuradores ou Sócios, a procuração dever ser autenticada em cartório.

9.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. **Relativa à Qualificação Técnica:**

a.1) Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha executado ou que esteja executando este tipo de objeto satisfatoriamente.

a. 2) Para os itens específicos de Montagem e Desmontagem de Estruturas, prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou, competente da região a que estiver vinculada a licitante, bem como, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico, com Atestado (CAT-A), vinculado ao profissional, dos serviços prestados pela licitante que

comprove atividade relacionada com os itens mencionados;

b) Declaração, para empresas que não detenham sede no município de Macapá, informando que caso seja declarada vencedora, implantará em Macapá – AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

e) Comprovação de cópia autenticada do Alvará Sanitário e Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (licença) inicial.

9.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados no órgão competende e devidamente acompanhados da certidão do profissional (contador) atualizada.

f) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

10.2. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme preceitua o Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.4. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores:

10.4.1. Unilateralmente, a critério exclusivo do CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;

10.4.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

10.4.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do CONTRATANTE;

10.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

10.7. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

11.1. O prazo para entrega dos serviços será em 05 (cinco) dias corridos, que serão contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da NOTA DE EMPENHO expedida pelo Núcleo de Execução Orçamentária do Fundo Estadual de Saúde (FES/NEO), a qual deverá ser retirada imediatamente a contar da data de convocação da empresa;

11.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;

11.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos produtos para local designado no Projeto Básico.

11.4. O objeto deste Projeto Básico será executado nas dependências do **Hospital Estadual de Santana. Cito: R Salvador Diniz, 1598 - Santana, AP - CEP: 68925-000.**

12. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, IMEDIATAMENTE, aceitar e retirar a nota de empenho.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.3. Ao retirar a Nota de Empenho, a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Projeto Básico, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Projeto Básico.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da empresa a ser CONTRATADA:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com esta Secretaria;

13.1.3. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas. Deverá a Contratada, no ato do recebimento mensal do valor pactuado no contrato, apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhistas referentes às obrigações patronais e os relacionados à força de trabalho;

13.1.4. Disponibilizar 1 (um) Supervisor para acompanhamento dos serviços até a conclusão da montagem de todas as estruturas;

13.1.5. Administrar, executar e fornecer os serviços e materiais previstos na execução do serviço de manutenção, exceto aqueles relativos à própria estrutura do Hospital de Campanha e cujas especificações assim exijam (vide anexo II), a saber: lonas e seus componentes, octanorm e seus componentes, piso e seus componentes (madeirite naval e piso vernilon top) e alambrados;

13.1.6. Notificar a SESA, mediante o número de contato previsto no item 4.1, para que proceda à notificação da empresa STATUS PRODUÇÕES EIRELI, de modo que esta disponibilize tão somente os materiais elencados no item anterior. Os demais materiais e equipamentos, de uso genérico em construções, bem como materiais de limpeza, ficarão a cargo da contratada.

13.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de atrasos, omissões ou erros na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais que redundem em não atendimento às demandas de cada unidade solicitante;

13.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

13.1.9. Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto deste projeto respectivo e assistir à secretaria, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

13.1.10. Observar e cumprir todas as diretrizes constantes no projeto básico;

13.1.11. Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento do respectivo serviço, incluindo plantonistas responsáveis pela manutenção da cobertura das tendas, e das redes elétrica e hidráulica.

13.1.12. Garantir toda a estrutura efetivamente disponível durante todo o período de utilização e disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;

13.1.13. Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e dos equipamentos;

13.1.14. Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientando seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva nas dependências das tendas, bem como fornecendo os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

13.1.15. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia referentes a todas as estruturas montadas, quitadas às suas expensas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, esta Instituição se comprometerá a:

14.1.1. Prestar todas as informações e orientações à empresa com relação ao produto a ser ofertado;

14.1.2. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato a ser firmado;

14.1.3. Notificar, por escrito, à empresa toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

14.1.4. Não exigir da empresa fornecimento de materiais estranhos às atividades especificadas neste Projeto Básico;

14.1.5. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Projeto Básico, atestando sua conformidade;

14.1.6. Rejeitar os produtos, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Projeto Básico;

14.1.7. Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo do objeto;

14.1.8. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas no projeto.

14.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

14.1.10. Receber, conferir e atestar as notas fiscais/documentos de cobrança, através do NAD/SESA;

15.DO ACOMPANHAMENTO

15.1. O CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar a execução do SERVIÇO;

15.2. As relações entre esta Instituição e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização, ressalvada a competência da Direção Geral.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente.

15.4. Acompanhamento do serviço contratado e ateste das NOTAS FISCAIS/FATURA;

15.5. Checar o funcionamento dos equipamentos, informando a CONTRATADA a necessidade de manutenção nos mesmos, dentro do prazo de vigência do contrato.

16.DO PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal no serviço deverá ser apresentada no NAD/SESA e posteriormente será certificada pelo setor responsável.

16.2. As Notas Fiscais deverão indicar o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência

e Banco da Contratada, para fins de emissão da correspondente Ordem Bancária de Pagamento;

16.3. Na Nota Fiscal deverão ser discriminados de forma detalhada os valores de todos os serviços.

16.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, todas as certidões negativas de débitos conforme Art. 6º e Art. 7º, Inciso II, do Decreto nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.1.2. Multa de 0,5% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

16.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.4. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao da notificação a Contratada, cabendo recurso à instância superior, em igual prazo, da decisão proferida por aquela autoridade;

16.5. Os preços adotados pela Contratada nas faturas que forem emitidas poderão sofrer supressões (glosas), em caso de descumprimento de obrigações previstas neste Contrato, sendo estas devidamente sancionadas pela Administração Contratante;

16.6. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/1993, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

16.7. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Amapá, Comarca de Macapá para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Macapá-AP, 08 de abril de 2021

Elaborador (a):
Caio Lucas Picanço
Comissão de Monitoramento de Processos COVID-19
Portaria nº 0157/2021-SESA

Revisor (a):
Renata de Melo Belarmino
Comissão de Monitoramento de Processos COVID-19
Portaria nº 0157/2021-SESA

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Decreto 1.722/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PROCESSOS COVID-19
300101.0077.0039.0002/2021

ANEXO I – CROQUI HOSPITAL DE CAMPANHA

Status PRODUÇÕES

GALPÃO 20X40

- 01 (UMA) SALA 3X3 CME
- 01 (UMA)SALA DE ROUPARIA 3X1
- 01 (UMA) SALA 5X4 VESTIÁRIO
- 01 (UMA) SALA 5X2 ENFERMARIA
- 01 (UMA) SALA DE REFEITÓRIO 4X4
- 01 (UMA) SALA DE REPOUSO 4X4
- 01 (UMA)SALA 3X2
- 01 (UMA)SALA 3X3 DML
- 01 (uma) SALA COM CAPACIDADE PARA RECEBER 60(sessenta) LEITOS DE UTI – 26X17m²
- 01 (UMA) SALA DE ESTOQUE 4X6
- 01 (UMA) SALA 4X6 DE FARMACIA
- 01 (UMA) SALA 2X2 PSICOSOCIAL
- 01 (UMA) SALA 3X6 DE ENTRADA
- 01 (UMA) SALA SETOR ADMINISTRATIVO 5X6
- 01 (UMA) SALA 2X2 SAME
- CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO
- 01 GERADOR 180KVA
- PARTE ELÉTRICA (tomadas e iluminação) HIDRÁULICA E ESGOTO P/ATENDER O PROJETO

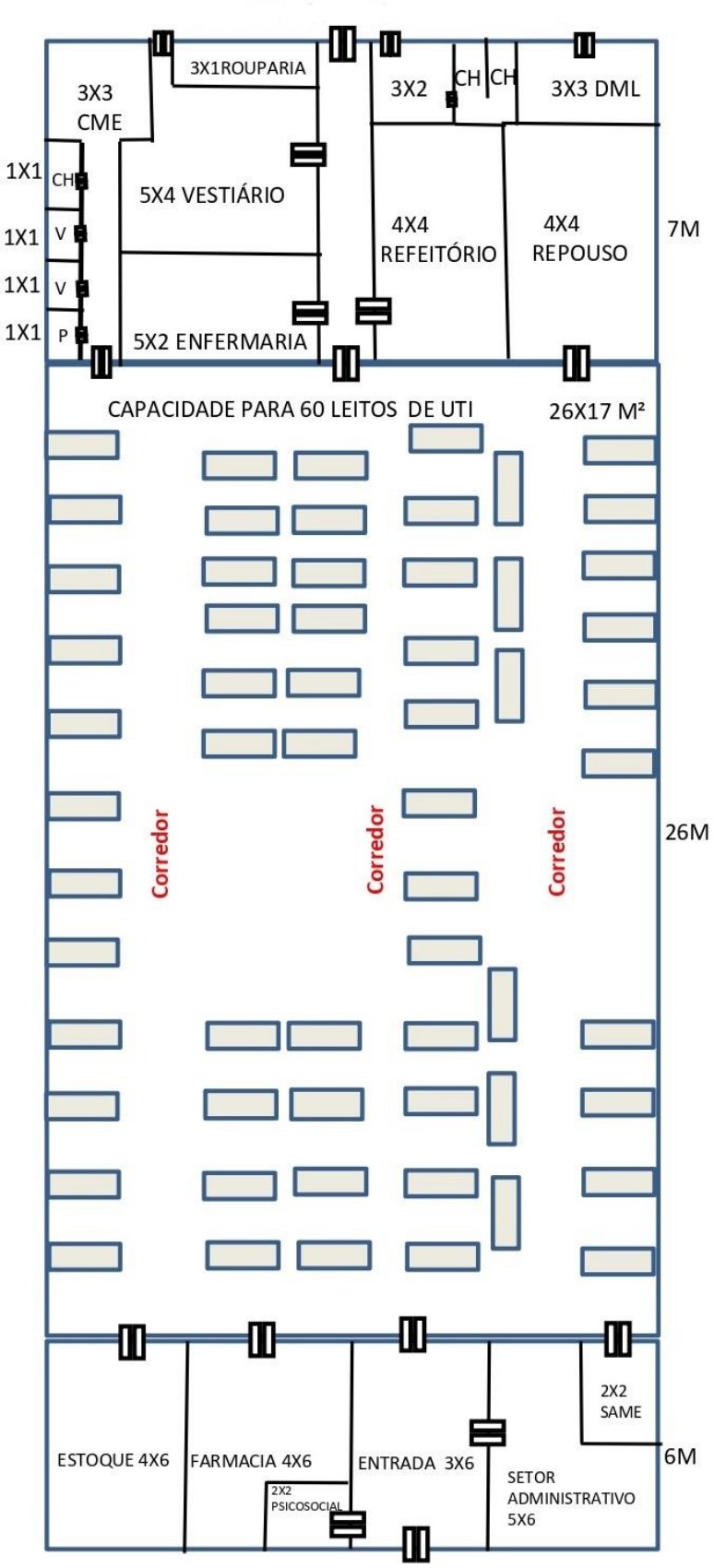

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PROCESSOS COVID-19
300101.0077.0039.0002/2021

ANEXO II - PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	DIAS
1	**GALPÃO TIPO DUAS ÁGUAS :** Cobertura tipo duas águas; vão transversal 20 metros, vão longitudinal 40 metros com espaçamento entre as colunas de 5,00metros (colunas laterais); totalizando 950m² , cobertura lateral conforme projeto; as peças do galpão são compostas por coluna, rabeta, alongador e central formando os pórticos em treliça, confeccionado em tubo retangular apoiados em sapatas de aço ASTM A-36, treliças de banzos paralelos com montantes diagonais são unidas por cantoneiras de abas iguais, tubo retangular ASTM A-36 – banzos paralelos; tubo retangular ASTM A-36 – diagonais; fixação das colunas e pórtico com estacas de vergalhão 25,0mm de diâmetro medindo 800mm de comprimento; parafusos estruturais A325, galvanizado a fogo; solda MIG/MAG: ER 70 S3/S6; cabos de aço galvanizados –contraventamento – NBR ISSO 2408:2008. A cobertura do galpão é composta por lona endutex uma tela de poliéster de alta tenacidade revestida a PVC emambas as faces com blackout impedindo a passagem de luz solar. Característica técnica: Espessura: 0,56 mm Peso: 700 +/- 50 (g/m²) Carga de ruptura 250 (daN/50mm). **MANUTENÇÃO: substituição e lavagem de lonas (remoção por profissional experiente, e com materiais e equipamentos adequados, tais como desengraxante, enceradeira e jato d'água), manutenção geral em todo forro do hospital, para evitar possíveis infiltrações, sujeiras e desgaste.** **Ressalta-se que as lonas, quando devam ser substituídas, serão disponibilizadas pela empresa que cedeu a estrutura, conforme descrito no itens 13.1.5 e 13.1.6.**	M²	800	180

2	**OCTANORM:** Estrutura de montante em alumínio anodizado tipo "Octanorm", unidos por travessas retas de alumínio, com no mínimo 2,70 de altura. Paredes: Em estrutura de perfis de alumínio anodizado, com fechamento em painéis formicalizados tipo "TS" branco com forro, Testeiras: aplicado para receber fechamentos em cortina (como isolamento). 01 (uma) sala 3x3 CME 01 (uma) sala de rouparia 3x1 01 (uma) sala 5x4 vestiário 01 (uma) sala de depósito 5x2 enfermaria 01 (uma) sala de refeitório 4x4 01 (uma) sala de repouso 4x4 01 (uma) sala 3x2 01 (uma) sala 3x3 DML 01 (uma) sala com capacidade para 60 (sessenta) leitos de UTI 26x17 01 (uma) sala de estoque 4x6 01 (uma) sala 4x6 de farmácia 01 (uma) sala 2x2 psicossocial 01 (uma) sala 3x6 de entrada 01 (uma) sala setor administrativo 5x6 01 (uma) sala 2x2 SAME **MANUTENÇÃO: montador especializado em estruturas efêmeras 24h. Ressalta-se que o material específico necessário para manutenção do octanorm será disponibilizado pela empresa que cedeu a estrutura, conforme descrito nos itens 13.1.5 e 13.1.6.**	M²	780	180

3	**Piso:** Estrutura de madeira utilizando frechais e perna-manca, dispostos ortogonalmente, na ordem: solo, frechal e perna-manca, sempre com o cuidado de permitir o nivelamento da estrutura diretamente no solo e espaçamento máximo de 50 cm. Para garantir rigidez horizontal e ligação solo estrutura, serão fixados pontaletes no solo e pregados nos frechais, não havendo necessidade desta estrutura ficar suspensa, a menos que haja necessidade de nivelamento. As ligações entre as peças serão através de pregos e/ou conectores metálicos, sempre procurando executar uma estrutura rígida e sólida. O assoalho será executado em compensado naval espessura de 20mm pregados nas perna-manca. O piso será aplicado diretamente sobre o compensado, piso emborrachado tipo Piso Buss na cor cinza. O piso terá uma elevação de 20 cm e com rampas de acesso de acessibilidade. **MANUTENÇÃO: substituição de piso, madeirite naval, frechais, pregos, piso Vernilon top, e toda revisão para não ter desgaste.** **Ressalta-se que o material específico necessário para manutenção do piso (madeirite naval e vernilon top) será disponibilizado pela empresa que cedeu a estrutura, conforme descrito nos itens 13.1.5 e 13.1.6.**	M²	780	180
4	**Climatização**: 06 (seis) centrais de 60 mil btus e 10 (dez) ar condicionado de 10mil btus. **MANUTENÇÃO: limpeza de filtros, lavagem e reposição de gás e reposição das peças em todos os ar condicionados e centrais de ar.**	UND	-	180
5	**Dedetização contra roedores, baratas, pardais e pombos.**	-	-	180
6	**BANHEIRO:** 02 (dois) banheiros, sendo 01(um) masculino, 01 (um) feminino, 02 (duas) pias e 02 (dois) chuveiros. **MANUTENÇÃO: sucção da fossa, limpeza da tubulação de esgoto geral, limpeza de caixa de passagem, reposição de torneiras, revisão geral em toda a instalação hidráulica, limpeza da caixa d'água, desentupimento de vasos sanitários, pias e ralos. Encanador 24h.**	UND	02	180
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** tomadas e iluminação, conforme o projeto. **MANUTENÇÃO: manutenções elétricas em geral, reposição de luminárias, lâmpadas de emergência, tomadas, balanceamento de carga, manutenção preventiva geral. Eletricista 24h.**	-	-	180
8	**ESTRUTURA PARA FECHAMENTO:** Cessão de 100m, com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento da área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 2,00m. **MANUTENÇÃO: apertamento pinagem de mão francesa, sinalização e revisão geral.** **Ressalta-se que o material (alambrados) será disponibilizado pela empresa que cedeu a estrutura, conforme descrito nos itens 13.1.5 e 13.1.6.**	M	100	180

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 34570878. Cód. CRC: 56A85C3
Documento assinado eletronicamente por **CAIO LUCAS PICANÇO** em 06/05/2021 10:26, **RENATA DE MELO** em 06/05/2021 10:19 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador